



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 050/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
REPASSAR RECURSOS AO SEBRAE
PARA DESENVOLVIMENTO DO
PROJETO BÚSSOLA TURÍSTICA

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. *Fica autorizado o Município de Cotiporã, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a repassar recursos ao SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas para desenvolvimento do Projeto Bússola Turística voltado a formação e qualificação de empreendimentos turísticos.*

Art. 2º. *Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio do Projeto Bússola Turística.*

Art. 3º. *O projeto referido nos artigos precedentes da presente Lei possui por objeto a capacitação e formação para representantes de empresas do Município e será oferecido ao trade turístico do município de Cotiporã com o objetivo de qualificar e preparar tais empreendimentos para o desenvolvimento da atividade turística de maneira geral.*

Art. 4º. *A realização do projeto será viabilizada por meio de dotação orçamentária própria estabelecida por Lei – Dotação orçamentária: Qualificação e Promoção do Turismo local.*

Art. 5º. *Em contrapartida aos valores repassados, deverão os representantes credenciados das empresas locais que participarem do projeto a que esta lei autoriza prestar contas ao Município, através da elaboração de relatório que contenha, no mínimo, a espécie de capacitação oferecida e a forma de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em seus respectivos estabelecimentos, sempre visando a maior atração de turistas que gerarão renda para o comércio e serviços locais, podendo ser exigidas outras informações que a Secretaria responsável assim entender.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Art. 6º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível, especialmente no concernente ao detalhamento da prestação de contas por partes dos beneficiários do projeto a que esta Lei autoriza.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês do mês de outubro de 2021.


IWELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 050/2021, de 14 de outubro de 2021

Muitas são as formas de desenvolver a atividade turística de um território, entretanto os destinos que se consolidam são aqueles que oferecem infraestrutura para seus visitantes e produtos turísticos de qualidade. Por esse motivo o município de Cotiporã, através da Administração Municipal, compromete-se a desempenhar um forte trabalho na infraestrutura, o que envolve a pavimentação dos principais acessos, qualificação e melhorias em pontos turísticos municipais, sinalização turística embelezamento da cidade e outras ações que fortalecem e impulsionam o turismo.

Neste contexto, o município, através da Secretaria de Turismo e Cultura, no ano de 2019 iniciou um trabalho de organização dos empreendimentos locais com o intuito de formar e consolidar um roteiro turístico para Cotiporã. Surpreendidos pela Pandemia do COVID-19, que impactou de forma direta e brutal a atividade turística, o trabalho seguiu buscando outras formas de atuação. Assim durante o ano de 2020 surgiram as Campanhas promocionais e de divulgação: Nostra Gente, Nostra Riqueza, Campanha 360 ° e outras ações publicitárias e de promoção dos destinos turísticos.

O trabalho de planejamento e desenvolvimento do turismo conta com a parceria e contribuição de entidades e instâncias com conhecimento e expertise no ramo turismo: Atuaserra, Sebrae, Emater e Sindicato dos Trabalhadores Rurais, acreditando que a união de vários colaboradores é capaz de alcançar resultados mais exitosos.

Para que possamos desenvolver um trabalho norteado de conhecimento é primordial que os empreendimentos turísticos de nosso município se qualifiquem através de formações e capacitações com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento, compreender conceitos sobre turismo e compreender-se como grupo de trabalho. Este projeto de Lei tem por objetivo, autorizar o município a repassar recursos ao SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa para o desenvolvimento do Projeto Bússola Turística com os empreendimentos turísticos locais. O Projeto oferecerá qualificação para o setor, formação coletiva e acompanhamento individualizado para as empresas, trabalhando questões como: planejamento estratégico, planejamento comercial, abordagem técnica e prática para construção de roteiros turísticos e estruturação do grupo preparando-o para a comercialização no mercado.

716



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

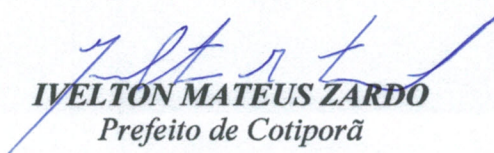
Sendo assim reforçamos a importância do desenvolvimento deste projeto, acreditando que Cotiporã, através de seus atrativos turísticos, beleza naturais e empreendimentos é capaz de desenvolver a atividade turística e alcançar crescimento e desenvolvimento econômico.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Cotiporã, 14 de outubro de 2021

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã